

ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos (13h30min), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC reuniu-se em Assembleia Ordinária realizada na modalidade online, por web conferência, com a presença de Conselheiros(as) online na plataforma Google Meet, e presencialmente, na Sala "WEB" da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, situada na Rua Fúlvio Aducci, número 767, no bairro Estreito, em Florianópolis/SC. A presente ata foi lavrada tendo como base o vídeo que contém a reunião plenária na íntegra, realizada por meio da plataforma Google Meet e foi transmitida no canal no youtube no link que segue: <https://www.youtube.com/watch?v=ESJUDx8WXwQ>. Iniciou-se a reunião com a abertura realizada pela Coordenadora do CEDCA/SC, Conselheira Giovana Maria Weber Zandoná, sendo este o **ITEM primeiro da ordem do dia: abertura pela Coordenação**. A Coordenadora Geral Giovana desejou a todos os presentes na reunião as boas-vindas. Comunica, que esta reunião está sendo transmitida no canal do YouTube, e está sendo gravada para posterior consulta. Saudou os(as) Conselheiros (as) Estaduais presentes e todos aqueles que nos acompanham pelo Canal do CEDCA/SC no YouTube. Passou a palavra para os membros da Mesa Coordenadora, Coordenadora Adjunta Myriane, Primeiro Secretário Erasmo e Segunda Secretária Indiane para darem as boas-vindas aos que acompanham essa reunião, Myriane pediu a palavra e fez uma manifestação de despedida, pois está saindo da SAS/SC e nesse sentido não estará mais conselheira. Após, deu-se sequência e a convocação ficou como segue: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023** Em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, a Coordenadora Geral do Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) Titulares e convida os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a Reunião Plenária Ordinária a realizar-se de forma híbrida, presencialmente na "Sala Web" – na Rua Fúlvio Aducci 767 – Estreito – Térreo e por webconferência, no dia **21 de dezembro de 2023**, quinta-feira, às 13h30min, para deliberar sobre a **ORDEM DO DIA**: 1. Abertura pela Coordenação; 2. Justificativa das ausências; 3. Posse dos novos Conselheiros; 4. Aprovação das ATAs de março, abril, maio, junho, julho, 12 de setembro, outubro e novembro de 2023; 5. Momento das Comissões. a) Comissão de Orçamento e Finanças: Plano de Aplicação 2024. b) Comissão de Normas: Resolução CONANDA 235, maio de 2023. c) Comissão de Políticas Públicas: - Segundo professor na rede pública e Escola de Conselhos. d) Comissão de Atendimento Socioeducativo; Credenciamento dos CASES e CASEP e 6. Edital 02/2023 Governamental; 7. Aprovação Calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias - Exercício 2024. **Informes**: a) Celebração do 75º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos 04/12 em Brasília. b) Reunião Coordenadora e Vice Coordenadora com CONANDA dia 05/12 pelo TEAMS. c) Oficina de trabalho Coordenadores Estaduais e Instrutores do SIPIA e Conselho Tutelar, 18 e 19/12, Brasília. de) Reunião CONANDA Presidente e Vice Presidente dia 19/12 sobre **ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 116 /2006 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DAS RESOLUÇÕES Nº 105/2005, 106/2006 E PROPOSTA DE CADERNO ORIENTADOR PARA REGISTRO**. Florianópolis, 15 de dezembro de 2023. **Giovana Maria Weber Zandoná** Coordenadora Geral CEDCA/SC (assinado digitalmente). Dando sequência a pauta, a Coordenadora Giovana passou a palavra para a Secretária Renata para falar sobre o **ITEM 2 - JUSTIFICATIVA DAS AUSÊNCIAS**, que informou que a Convocação foi encaminhada a todos os Conselheiros(as) por e-mail no dia 18 de dezembro e todos foram orientados, em caso de impossibilidade de participação, justificarem ausência. Então, até o momento recebemos as seguintes manifestações: - a Conselheira Camila Cerezer Segato - representante da SEF/SC informou estar de férias e em viagem e a Conselheira Luciane Mendes - representante da SES/SC também informou estar de férias. **ITEM 3 - POSSE CONSELHEIRA DA SAR/SC**, a Coordenadora Giovana deu posse como segue: **TERMO DE**

ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023

POSSE BIÊNIO 2023/2025 Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a representante Governamental da Secretaria de Estado da Agricultura – SAR/SC - Conselheira Suplente **Micheli Bitencourt** em Substituição a Rosane Cristina Jacques, conforme Ato nº 3266/2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/SC de nº 22.157 de 05/12/2023, assina este Termo de Posse no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, para cumprir o mandato como Conselheira no Biênio 2023/2025 a partir de 21/12/2023, em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.536 de 2002 e nº 15.589 de 2011. **Representantes Governamentais SECRETARIA DE ESTADO DA Agricultura – SAR/SC - Micheli Bitencourt**, Conselheira Suplente Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

ITEM 4 - Aprovação das ATAs de março, abril, maio, junho, julho, 12 de setembro, outubro e novembro de 2023 - a Secretária Renata informou que as ATAS da Plenária Ordinária do mês de março e do mês de abril de 2023 foram enviadas para leitura e manifestação dos Conselheiros(as) e as demais serão apreciadas na plenária de fevereiro de 2024. A Coordenadora Giovana colocou em aprovação, tivemos 3 (três) abstenções, representantes do CEDECA, a Conselheira Elisiane e a Conselheira Lilian, abstiveram-se por não estarem no CEDCA/SC nesse período, os demais aprovam as ATAS de março e de abril.

ITEM 5 - MOMENTO DAS COMISSÕES: a) Comissão de Orçamento e Finanças: A Coordenadora Giovana passou a palavra para o Conselheiro Erasmo fez apresentação do Plano de Aplicação de 2024 o qual foi aprovado por todos os conselheiros(as) presentes por meio da Resolução CEDCA/SC nº 12/2023 com a seguinte redação: *Aprova o Plano de Aplicação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, para o exercício de 2024. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Plenária Ordinária de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:* Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC, para o exercício 2024. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. **Giovana Maria Weber Zandoná** Coordenadora Geral do CEDCA/SC. **b) Comissão de Normas: O Conselheiro André fez apresentação da RESOLUÇÃO Nº 14, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023** a qual Institui o funcionamento e constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Estado de Santa Catarina. O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CEDCA/SC, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das atribuições previstas no âmbito da Lei Estadual nº 12.536/2002. Considerando a Resolução Conanda nº 235, de 12 de maio de 2023 e seus fundamentos norteados pela Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013, a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Especializada e o Depoimento Especial, o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a

ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023

criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, **resolve:** Art 1º APROVAR, a presente Resolução, que institui o funcionamento e constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Estado de Santa Catarina; Art. 2º Esta resolução dispõe sobre a implantação e a manutenção do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Estado de Santa Catarina. Art. 3º. Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Art. 4º São atribuições do Comitê: I - fixar as diretrizes no atendimento às crianças e adolescentes, servindo como referência para a criação e manutenção dos fluxos municipais; II - buscar estratégias para o efetivo trabalho intersetorial, entre os serviços que compõem as redes de atendimento dentro Estado. Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero, entre outros, sejam apontados como fatores de risco e traçadas estratégias interventivas das políticas afetas. Art. 5º É garantido a participação da sociedade civil, órgãos governamentais, e do Comitê de Participação de Adolescentes na composição do referido Comitê. Art. 6º O Comitê reunir-se-á periódica e sistematicamente, a fim de realizar suas reuniões e ações. Art. 7º São indicados para a composição do comitê, representantes governamentais, das políticas de assistência social, saúde, educação, turismo, trabalho, segurança pública e cultura, bem como das organizações da sociedade civil representadas no fórum estadual, além do comitê de participação dos adolescentes a nível estadual, ministério público, judiciário, defensoria pública, centros de defesa dos direitos da criança e adolescentes e associações representativas dos conselhos tutelares, respeitando-se a seguinte constituição: I) Dos órgãos governamentais: um representante titular e um representante suplente para cada pasta; II) Das organizações civis: um representante titular e um representante suplente, paritariamente com os representantes a que se refere o inciso anterior; III) Do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, um representante titular e um representante suplente; IV) Do ministério público, judiciário, defensoria pública, centros de defesa dos direitos da criança e adolescentes e associações representativas dos conselhos tutelares, um representante titular e um representante suplente, de cada instituição; Art. 8º O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente tem a incumbência de constituir e garantir o início dos trabalhos do referido Comitê. Art. 9º A instituição do Comitê deverá ser imediata, devendo o CEDCA oficial o pedido de indicação dos representantes a todas entidades referenciadas no artigo sexto; Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **c) Comissão de Políticas Públicas**, a Coordenadora Giovana trouxe algumas considerações e histórico de reuniões em relação a Escola de Conselhos e passou a palavra para a Professora Andréia que fez a apresentação de como funciona e qual o público a ser beneficiado com a instituição da Escola de Conselhos, a qual foi aprovado por unanimidade por meio da **RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023** Dispõe sobre os Parâmetros para Estruturação e Funcionamento da Escola de Conselhos e revoga a Resolução 009/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC e dá outras providências. O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CEDCA/SC, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das atribuições previstas no âmbito da Lei Estadual nº 12.536/2002; Considerando a Resolução 112, de 27 de março de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que indica os parâmetros da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares, no sentido do Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA; Considerando que o

ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como uma das responsabilidades a capacitação de conselheiros tutelares e de direitos no estado de Santa Catarina, visando a qualificação na promoção, proteção e defesa da Política Estadual de Atendimento aos Direitos de Crianças e Adolescentes; Considerando que em 2013 (Resolução 001/CEDCA-SC) foi implantado o Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina - Escola de Conselhos; e desde então foi efetivado, entre o 2º semestre de 2013 e o primeiro semestre de 2014, uma única capacitação, denominada: "Curso de Formação Continuada para Conselheiros de Direitos e Tutelares", em conveniamento celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST/SC) e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). Considerando que, entre 2014 e 2015, o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA/SC, com a assessoria técnica do Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família (Necad/UFSC), realizou uma avaliação técnica da primeira experiência de Capacitação da Escola de Conselhos no Estado, mais especificamente na operacionalização do referido curso, tendo como parâmetro de análise as diretrizes nacionais da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares emanadas pela Resolução nº 112/2006; Considerando que em 2016, a partir da avaliação da Capacitação realizada pela Escola de Conselhos, culminando na Resolução 009/2015 e na elaboração da "Proposta Político-Pedagógica do Núcleo de formação continuada da Escola de Conselhos do estado de Santa Catarina"; Considerando que a partir de 2015 às atividades Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do o Estado de Santa Catarina - Escola De Conselhos foram paralisadas em razão da aprovação da Emenda Constitucional 95, no Governo de Michel Temer, que congelou os investimentos em Saúde, Educação e outras áreas sociais até 2036; Considerando que em 2023 a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos em 2023 iniciou o processo de construção da Política Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e estabeleceu contato com as Universidades Brasileiras de 11 estados, entre eles o de Santa Catarina, para a implantação e/ou reativação da Escola de Conselhos, sendo firmado o TED nº 40/2023, por 18 meses; Considerando a necessidade de retomada das atividades de formação continuada para os diferentes agentes públicos e privados que integram o Sistema de Garantia de Direitos em Santa Catarina, este Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Art 1º APROVAR**, pela instituição da Escola de Conselhos, conforme os parâmetros para estruturação e funcionamento delineados abaixo, na Reunião Plenária Ordinária de 21 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 2º - O Conselho Estadual da Criança e Adolescente do Estado de Santa Catarina - CEDCA/SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, estabelece a presente Resolução, que dispõe sobre os Parâmetros para Estruturação e Funcionamento da Escola de Conselhos do Estado de Santa Catarina, sendo a instituição executora subordinada legalmente ao Conselho Estadual de Criança e Adolescente de Santa Catarina.

SEÇÃO I DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS Art 3º - A Escola de Conselhos do Estado de Santa Catarina tem como missão promover formação, capacitação e qualificação contínua de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e demais agentes públicos e privados do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente em Santa Catarina. Além disso, busca oferecer formação às crianças e adolescentes, fornecendo ferramentas para compreender a realidade social e atuar efetivamente no controle social, incentivando o seu protagonismo frente às políticas públicas

Art 4º A Escola de Conselhos de Santa Catarina, pautada na Doutrina da Proteção Integral e nas Resoluções, em especial, 112 de 27 de março de 2006, e 113 de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente, estabelece princípios orientadores fundamentais para o desenvolvimento de uma formação efetiva do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esses princípios têm como

ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023

base os seguintes eixos norteadores: **I - Projeto de Sociedade Ética e Inclusiva:** As formações devem ser fundamentadas na construção de um projeto de sociedade onde as relações sejam orientadas pela ética, garantindo a livre realização de todas as pessoas, em especial, as crianças e adolescentes, e o pleno exercício do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos humanos, sociais, políticos e civis; **II - Princípios dos Direitos Humanos:** Reconhece e promove os princípios dos direitos humanos, incluindo universalidade, indivisibilidade, interdependência, exigibilidade e participação. A luta contra a discriminação e a busca pela igualdade entre todas as pessoas, em especial às crianças e adolescentes, são valores essenciais para a implementação dos direitos estabelecidos na Constituição Federal (1988), na Convenção sobre os Direitos da Criança (1990) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); **III - Educação Formal e Não-Formal para a Cidadania:** A formação ofertada tem como objetivo contribuir para a construção da cidadania e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Isso envolve o conhecimento dos direitos humanos fundamentais, o respeito à diversidade étnica, racial, cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças religiosas, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança de 1990 e do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 de 2009.

Art 5º - Com base nesses princípios e eixos norteadores, previstos no Art. 3º, a Escola de Conselhos de Santa Catarina orienta suas ações de acordo com os seguintes princípios fundamentais: **I - Promoção e Defesa dos Direitos:** A promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio de cursos, palestras, oficinas, seminários, cartilhas, pesquisas, publicação de artigos, livros e demais atividades formativas. **II - Qualificação Profissional:** A qualificação continuada de conselheiros, tutelares e de direitos, além de agentes públicos e privados do Sistema de Garantia de Direitos como prioridade, visando a melhor atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como o fortalecimento das Políticas de Atendimento aos Direitos de Crianças e Adolescentes. **III - Respeito à Diversidade e Participação Democrática:** A valorização da diversidade em todas as suas formas e a promoção da participação ativa e democrática de todos os envolvidos, sobretudo crianças e adolescentes, na construção de conhecimento e na tomada de decisões. **IV - Articulação e Integração:** A colaboração e integração com outros órgãos e instituições que atuam na área da infância e adolescência, fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. **V - Transparência e Ética:** A transparência nas ações, garantindo a confiabilidade e o compromisso com os princípios da Doutrina da Proteção Integral.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS Art. 6º - A estrutura organizacional da Escola de Conselhos é delineada a partir das seguintes instâncias, responsabilidades e atribuições a fim de garantir o bom funcionamento e efetividade de suas atividades.

SEÇÃO I DA ESTRUTURA DA ESCOLA DE CONSELHOS Art 7º - Compõem a Estrutura da Escola de Conselhos: **I - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC):** O Colegiado do CEDCA com representantes não governamentais e governamentais, constituídos por lei específica, constitui-se como **instância deliberativa e fiscalizadora** das ações e atividades desenvolvidas pela Escola de Conselhos de Santa Catarina. **Parágrafo Único -** A Escola de Conselhos é uma instituição vinculada legalmente ao Conselho Estadual de Criança e Adolescente de Santa Catarina. **II - O Núcleo Estruturante Técnico da Escola de Conselhos:** O Núcleo Estruturante Técnico (NET) integra a **instância executiva** da Escola de Conselhos, desempenhando papel estratégico fundamental na gestão e operacionalização de suas atividades político-institucionais, administrativas e pedagógicas. Tem como escopo central: coordenar e assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas; garantir o pleno cumprimento de seus objetivos; assegurar o cumprimento integral do Projeto Político Pedagógico; assegurar que todo o planejamento da Escola de Conselhos seja pautado na Doutrina da Proteção Integral.

III - Núcleo Gestor da Escola de Conselhos: O Núcleo Gestor integra a **instância consultiva** da Escola de Conselhos. Tem como finalidade precípua a orientação e indicação

ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023

de sugestões de conteúdos, atividades, pesquisas e produção, além da disseminação de conhecimento a serem desenvolvidas pelo Núcleo Estruturante Técnico. Tem como escopo central: contribuir para o fortalecimento das ações de formação, capacitação, qualificação e produção de conhecimento dos conselheiros tutelares e de direitos, e dos agentes públicos e privados do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente em Santa Catarina.

SEÇÃO II COMPOSIÇÃO DAS INSTÂNCIAS DA ESCOLA DE CONSELHOS Art 8º - Integram a composição da Escola de Conselhos as seguintes instâncias: **I – O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:** tem sua composição estabelecida por lei específica. **II – O Núcleo Estruturante Técnico:** tem sua composição definida nas seguintes funções: Coordenação Geral; Coordenação Adjunta; Coordenação Pedagógica e Administrativa. **Parágrafo 1º-** As atribuições dos cargos que compõem o Núcleo Estruturante Técnico serão estabelecidas por meio do Regimento Interno da Escola de Conselhos. **Parágrafo 2º-** A ampliação da equipe que compõe o Núcleo Estruturante Técnico deverá ser encaminhada pela Coordenação Geral por meio de ofício à coordenação do Conselho Estadual da Criança e Adolescente, para aprovação. **Parágrafo 3º-** Todas as modificações deverão constar no Regimento Interno da Escola de Conselhos. **III - Núcleo Gestor:** tem sua composição nas seguintes instituições: a) Representante do CEDCA (Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação); b) Representante do Fórum DCA; c) Representante da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT); d) Representante do Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes; e) Representante do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil; e) Representante da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE); f) Representante da APAE; g) Representante da Universidade Federal de Santa Catarina h) Representante da Universidade do Estado de Santa Catarina i) Representante da Universidade Federal da Fronteira Sul j) Representante da Secretaria Estadual de Assistência Social (Diretoria de Direitos Humanos) k) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Comissão da Criança e do Adolescente (OAB - Cidadã) Representante do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIAJ/MPSC) l) Representante de Centro de Defesa legalmente constituído, do Estado de Santa Catarina

SEÇÃO III COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DA ESCOLA DE CONSELHOS Art 9º - Compete às instâncias que compõem a Escola de Conselhos: **I - Ao CEDCA/SC:** a) Acompanhar e supervisionar as atividades da Escola de Conselhos, assegurando a aderência aos princípios e diretrizes estabelecidos; b) Aprovar o planejamento anual da Escola de Conselhos, garantindo que esteja alinhado com as diretrizes e metas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) Receber e aprovar o relatório anual da Escola de Conselhos, o qual deve apresentar as atividades realizadas, os resultados obtidos e os desafios enfrentados ao longo do período; d) Fornecer suporte financeiro necessário para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Escola de Conselhos, a fim de garantir sua operacionalização e efetividade; e) Garantir aporte financeiro em seu Plano de Ação e de execução orçamentária, para a manutenção da Escola de Conselhos, em valor balizado pelo mínimo do último repasse orçamentário; f) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à Escola de Conselhos, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão financeira; g) Promover a mobilização dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado para que seus membros participem das formações continuadas oferecidas pela Escola de Conselhos; h) Indicar a composição da equipe que atuará na Escola de Conselhos durante o processo de implementação; i) Organizar posteriormente os procedimentos para eleição da Núcleo Estruturante Técnico da Escola e Conselhos; j) Fornecer suporte jurídico a Escola de Conselhos; k) Apurar medidas em relação a possíveis irregularidades ou violações no funcionamento da Escola de Conselhos, tomando decisões que garantam a qualidade e integridade de suas atividades. **II - Ao Núcleo Estruturante Técnico:** a) Elaborar e aprovar os conteúdos didático-pedagógicos a serem trabalhados nos cursos oferecidos pela Escola de Conselhos; b) Atualizar constantemente os materiais didático-pedagógicos, garantindo a

ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023

pertinência e a qualidade do conteúdo; c) Aprovar a identidade visual institucional e o material de divulgação da Escola de Conselhos; d) Monitorar a execução do objeto do(s) convênio(s), acompanhando o andamento das atividades da Escola de Conselhos e tomando decisões para garantir o pleno êxito dos projetos; e) Aprovar editais de credenciamento de professores, bolsistas, prestadores de serviços e de licitação dos demais serviços, assegurando a escolha adequada de profissionais e fornecedores; f) Elaborar e executar Projeto Político Pedagógico da Escola de Conselhos, promovendo revisões periódicas, visando garantir que o projeto esteja alinhado com as necessidades e desafios da área; g) Compor a equipe de profissionais que prestam serviços técnicos e/ou administrativos à Escola de Conselhos, conforme previsto no Plano de Trabalho anual da Escola de Conselhos; h) Encaminhar para aprovação do CEDCA as modificações no Projeto Político Pedagógico da Escola de Conselhos; i) Gerenciar os recursos financeiros destinados à Escola de Conselhos, garantindo que sejam alocados de maneira eficiente e transparente; j) Certificar os participantes que concluírem, conferindo títulos de extensão universitária. **III - Ao Núcleo Gestor:** a) Participar de reuniões; b) Divulgar de forma democrática a realização dos trabalhos desenvolvidos na Escola de Conselhos; d) Mobilizar os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina, para participação das formações continuadas da Escola de Conselhos; e) Sugerir temáticas para oferta de cursos, capacitações e outras atividades envolvendo as formações continuadas que serão ministradas pela Escola de Conselhos, considerados os índices e demandas reais identificadas; f) Sugerir demandas de pesquisas e estudos a serem realizadas pela Escola de Conselhos; g) Prestar apoio institucional à Escola de Conselhos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE CONSELHOS Art 10 - O funcionamento da Escola de Conselhos será pautado por meio do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno da instituição. Parágrafo 1º- O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Escola de Conselhos serão elaborados pelo Núcleo Estruturante Técnico, indicado para primeira gestão no prazo de 120 dias após a sua nomeação. Parágrafo 2º- O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Escola de Conselhos deverão ser aprovados no prazo de 60 dias após protocolado no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina. CAPÍTULO IV FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS SEÇÃO I DO FINANCIAMENTO Art 11 - A Escola de Conselhos de Santa Catarina terá seu funcionamento assegurado por recursos financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência FIA/CEDCA/SC e dos Governos Federal e Estadual por meio de convênio. SEÇÃO II DA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS Art 12 - A execução e gestão dos recursos da Escola de Conselhos será realizada pela Universidade Federal de Santa Catarina, pelo período de três anos, sendo fiscalizadas pelo CEDCA/SC. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art 13 - Em situações que demandem maior análise ou deliberação, a questão referente aos casos omissos poderá ser submetida para consideração e decisão da plenária do CEDCA. Art 14 - Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art 15 - Fica revogada a Resolução 009/2015; d) Comissão de Atendimento Socioeducativo: A Coordenadora Giovana passou a palavra para o Conselheiro Douglas que explanou sobre a reunião presencial que aconteceu no DEASE e apresentou o funcionamento do departamento, com a participação de 2 (dois) adolescentes do CASE São José. Após, a Coordenadora Giovana explanou sobre a Resolução nº 01/2018 sobre o Credenciamento dos CASES e CASEP. **ITEM 6 - Edital 02/2023 Governamental, O Conselheiro Erasmo colocou o Edital 02/2023 para aprovação do Pleno, o mesmo foi aprovado por unanimidade por meio da Resolução, como segue: RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 013/2023** Aprova o Edital de Chamamento Público Governamental nº 02, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Reunião Plenária Ordinária de 21 de dezembro de 2023; **Resolve:** Art. 1º Aprovar e publicar o Edital de Chamamento Público para Termo de Convênio

ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023

Governamental nº 02, de 21 de dezembro de 2023; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. **Giovana Maria Weber Zandoná** Coordenadora Geral do CEDCA/SC, e para compor a comissão de Seleção do Edital 02/2023 foram indicados os Conselheiros Erasmo, Giovana, Grazieli, Indiane, Vanessa e Márcia. Na sequência o Conselheiro Erasmo solicitou a inclusão de pauta para aprovar a dilação de prazo para envio dos Planos de Trabalho/propostas pelas OSC's, do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2023. **O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Plenária Ordinária de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:** Art. 1º Aprovar a dilação de prazo para o envio dos Planos de Trabalho/propostas pelas OSC's, do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2023. Art. 2º Alterar o Art. 9º do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01 de 2023, publicado em 01 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Estado – DOE/SC nº xx, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 9º.....** até 90 (noventa) dias**(NR)** Art. 3 Esta Resolução entra em vigor nesta data. Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. **Giovana Maria Weber Zandoná** Coordenadora Geral do CEDCA/SC. **ITEM 7 - Aprovação Calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias - Exercício 2024.** Foi proposto recesso das atividades do conselho no mês de janeiro/2024 e aprovou de alteração no calendário de reuniões do CEDCA/SC, mudando das **últimas quintas-feiras do mês para terceira quarta-feira do mês, RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 011/2023** Aprova e publica o Calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC, para o exercício de 2024. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Reunião Plenária Ordinária de 21 de dezembro de 2023; **Resolve:** Art. 1º Aprovar e publicar o calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — CEDCA/SC, para o exercício de 2024: Fevereiro — 21 (quarta-feira) Março — 20 (quarta-feira) Abril — 17 (quarta-feira) Maio — 15 (quarta-feira) Junho — 19 (quarta-feira) Julho — 17 (quarta-feira) Agosto — 21 (quarta-feira) Setembro — 18 (quarta-feira) Outubro — 16 (quarta-feira) Novembro — 20 (quarta-feira) Dezembro — 11 (quarta-feira) Art. 2º As reuniões Plenárias Ordinárias do CEDCA/SC terão início às 13h15min em primeira convocação e às 13h30min em segunda convocação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. **Giovana Maria Weber Zandoná** Coordenadora Geral do CEDCA/SC, seguindo para o **ITEM 8 PPCAAM**, a coordenadora Giovana solicitou que a assessora Maria do Carmo de Oliveira falasse sobre a reunião técnica com integrantes do PPCAAM Nacional no Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC em Brasília, no dia 19/12 para alinhamentos sobre a condução do processo para chamamento público do PPCAAM de Santa Catarina, no início de 2024 será lançado o Edital. A Coordenadora Giovana passou a palavra para a Secretária Renata para falar sobre os **Informes:** a) Celebração do 75ª Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos 04/12 em Brasília, a Coordenadora Giovana participou do evento com recursos próprios, salientou solicitará restituição dos valor das passagens. b) Reunião Coordenadora e Vice Coordenadora com CONANDA dia 05/12 pelo TEAMS. c) Oficina de trabalho Coordenadores Estaduais e Instrutores do SIPIA e Conselho Tutelar, 18 e 19/12, Brasília. d) Reunião CONANDA Presidente e Vice Presidente dia 19/12 sobre **ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 116 /2006 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DAS RESOLUÇÕES Nº 105/2005, 106/2006 E PROPOSTA DE CADERNO ORIENTADOR PARA REGISTRO.** e) Recebemos também o TCC da Aluna de Serviço Social da UFSC – Ana Larissa, que fala sobre o CPA, foi compartilhado com todos (as) conselheiros (as) para conhecimento. f) Sobre o Edital 01/2023 o mesmo está disponível no site da SAS/SC, com todas as informações necessárias para acesso, com telefone e email disponível para esclarecer dúvidas e outro. Por fim, cabe-nos registrar que estava presente fisicamente na Sede da SAS, a Conselheira Giovana Maria Weber Zandoná e Rosely Steil (Associação dos Integrantes do Fórum

**ATA DA 47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEDCA
21 de dezembro de 2023**

415 Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-juvenil) e André Pinto
416 Dalcarobo e Bianca Felippi Chiella(CEDECA/SC), Erasmo Marchi (União dos Escoteiros do
417 Brasil), Gislaine Dutra (ACCT) e Elisiane Noronha (SAS) e Maria do Carmo de Oliveira
418 (GECON). Na modalidade online estiveram presentes nesta plenária os/as Conselheiros/as:
419 Márcia Reginato e Micheli Bitencourt (SAR), Myriane Gonçalves da Silva (SAS), Deyse
420 Cristina Locatelli Haviaras (SCC), Daniela Carla Soares Scaranto e Débora Ruviano (SED),
421 Douglas José de Souza e Alfredo de Paula Martins Junior (SAP), Indiana Werling de Oliveira
422 (SSP), Tatiana de Almeida Sada (FESPORTE), Larissa Libert (Federação das APAES/SC),
423 Lilian Arns (Instituto ARNS), Valdir Gurgiel (ABEC) e Shirlei Maria Helena Guimarães
424 Monteiro(ABADEUS). Participaram ainda da reunião a professora Andréia Márcia Lohmeyer,
425 Diogo Schardosin, Everton Ferreira e Adriane Zanqueta Wilbert Ito, Vandilene Lavratti e a
426 Secretária do Conselho, Renata da Silva. A Coordenadora Geral Giovana agradeceu a todos
427 e reforçou a importância da participação de todos nesse espaço de garantias de direitos das
428 crianças e adolescentes do Estado de Santa Catarina, desejou aos Conselheiros e
429 Conselheiras Tutelares que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, para a gestão
430 2024/2028, o exercício pleno para garantir os direitos das Crianças e Adolescentes do nosso
431 Estado. ATA APROVADA EM REUNIÃO DA MESA COORDENADORA EM 21 DE
432 DEZEMBRO DE 2023.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AL0322XN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ (CPF: 761.XXX.869-XX) em 21/12/2023 às 19:16:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 16:25:37 e válido até 11/04/2123 - 16:25:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RTXzcwMDRfMDAwMDAxMjVfMTI1XzlwMjJfQUwwMzlyWE4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDS 00000125/2022** e o código **AL0322XN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.